Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Projeto de Lei n.º 05
Documento n.º 386/82

P R O J E T O D E L E I

Autoriza o Poder Executivo a assinar Termo Aditivo ao Convênio 24/80 - 12a. DR , celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo ao Convênio nº 24/80 - 12a. DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), para acrescer o volume de serviços, em mais 40.000 m3, no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), cabendo à Prefeitura participar com Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), consoante a minuta que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas originárias da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes da verba nº.....' 724.13.60.325.2.01.3132 do orçamento vigente.

Art. 3º - Os orçamentos dos próximos exercícios consignarão as verbas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM 25/03/82
ARQUIVISTA

****

"1532 ↓ 450 Anos de Fundação - 1982"

MOD. 246

Anexo ao Ofício nº 39/82
D. Visado 09/03/82

CONVÊNIO Nº024/80-12a.DR
PROCESSO Nº5424/80- DNOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº024/80-12a.DR, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE,PARA DRAGAGEM DE CANAIS, CONSTRUÇÕES DE DIQUES E RETIFICAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA,NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ,NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos dias do mês de de mil novecentos e oitenta e ,na sede da 12a.Diretoria Regional do DNOS(12a.DR), situada na Rua Martim Afonso nº4, 5º andar , na cidade de Santos, Estado de São Paulo, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, neste ato representado pelo ENGº ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO, Diretor da 12a.DR, "ex vi" do disposto no inciso XIV, do Artigo 61 do Regimento do DNOS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, neste ato representada pelo ENGº FERNANDO ANTONIO DOS REIS, Prefeito Municipal de São Vicente,devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , de de de 1982, doravante denominados,respectivamente, DNOS e PREFEITURA, assinam o presente Aditivo ao Convênio nº024/80-12a.DR,celebrado entre ambos em 18/07/80,aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº21/80, pela Resolução nº269/80, ambas de 07/07/80,publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo,de 24/07/80, em virtude de terem acordado em alterar o volume de serviços, o valor e o prazo anteriormente estabelecidos,de conformidade com as seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA- O volume de serviços,previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Convênio ora aditado, de 180.000 m3(cento e oitenta mil metros cúbicos),fica acrescido de mais 40.000 m3 (quarenta mil metros cúbicos),passando para um total de 220.000 m3(duzentos e vinte mil metros cúbicos). O valor destes serviços,orçado em Cr$6.900.000,00(seis milhões e novecentos mil cruzeiros), referido na CLÁUSULA PRIMEIRA do Convênio, fica

-segue-

acrescido de mais Cr$12.000.000,00(doze milhões de cruzeiros) passando a Cr$18.900.000,00(dezoito milhões e novecentos mil cruzeiros).

SEGUNDA- A participação financeira da PREFEITURA,prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio ora aditado de Cr$2.300.000,00(dois milhões e trezentos mil cruzeiros), fica acrescida de mais Cr$4.000.000,00(quatro milhões de cruzeiros), passando para um total de Cr$6.300.000,00(seis milhões e trezentos mil cruzeiros). O valor de Cr$4.000.000,00(quatro milhões de cruzeiros),correspondente a participação financeira da PREFEITURA,no presente Aditivo,será entregue conforme o seguinte esquema:

EXERCÍCIO DE 1982

PREFEITURA- Cr$3.000.000,00(três milhões de cruzeiros)

EXERCÍCIO DE 1983

PREFEITURA- Cr$1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros)

TOTAL - Cr$4.000.000,00(quatro milhões de cruzeiros)

§1º)- A participação financeira da PREFEITURA, para o Exercício de 1982, correrá à conta ,conforme Nota de Empenho nº de de de 1982.

TERCEIRA- Em decorrência da modificação de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste Aditivo,o valor da aplicação do DNOS,referida na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio,passa a ser de Cr$12.600.000,00(doze milhões e seiscentos mil cruzeiros).

QUARTA- O prazo de 24(vinte e quatro)meses, para validade do Convênio, previsto na sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, fica prorrogado por mais 12(doze)meses,passando,portanto, para um total de 36(trinta e seis)meses.

QUINTA- Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Convênio anteriormente celebrado,no que não conflitarem com este Aditivo.

-segue-

O PÚBLICO FEDERAL

SEXTA- O presente Aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20(vinte)dias a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica estipulado, lavrou-se o presente Aditivo,que,depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor da 12a.DR, ENGº ANTONIO DE PÁDUA.PASCHOAL CORDEIRO, pelo Prefeito Municipal de São Vicente, Sr.FERNANDO ANTONIO DOS REIS,e por duas testemunhas a tudo presentes.

Santos(SP), de 1982.

ENGº ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO
DIRETOR REGIONAL DA 12a.DR

ENGº FERNANDO ANTONIO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

_____

_____